



A IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO HUMANIZADO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DA MULHER

Tayná Ceccon Martins¹; Barbara Bruna Fernandes Bertoli²

¹ Mestra em Psicologia - UEL, ceccontayna@gmail.com

² Pós-graduada em Psicologia e Bacharel em História, psicobahfernandes@gmail.com

RESUMO: A violência contra a mulher continua a constituir um grave problema social e de saúde pública, seus impactos manifestam-se tanto nos danos físicos quanto nos danos psicológicos vivenciados por mulheres em diferentes contextos sociais. Nesse contexto, as Delegacias da Mulher desempenham um papel fundamental na segurança pública em prol da proteção da população feminina dentro da sociedade. Este artigo pretendeu discutir, a partir de uma revisão bibliográfica, a importância do acolhimento oferecido nestas instituições e da atuação do psicólogo para o empoderamento feminino e a quebra do ciclo da violência. Apresentou como objetivo central compreender a importância do acolhimento humanizado no atendimento às vítimas realizado nas Delegacias Especializadas da Mulher entendendo que tal acolhimento não se restringe à escuta sensível da vítima, mas envolve também a oferta de informações, orientações e encaminhamentos que favoreçam o fortalecimento da autonomia das mulheres atendidas. Nesse sentido, também visou explicar como a interdisciplinaridade do atendimento e o contato com a rede de apoio que, envolve diversos setores do serviço público, também se tornam fundamentais nesse processo.

Palavras-chave: Violência; Mulher; Acolhimento; Psicologia; Empoderamento.

ABSTRACT: Violence against women remains a serious social and public health problem, and its impacts are manifested in both the physical and the psychological harm experienced by women across different social contexts. Within this context, Women's Police Stations play a fundamental role in public security by protecting the female population within society. Drawing on a literature review, this article aimed to discuss the importance of the welcoming care offered by these institutions and of the psychologist's role in fostering women's empowerment and breaking the cycle of violence. Its central objective was to understand the importance of humanized care in the assistance provided to victims at Women's Specialized Police Stations, considering that such care is not restricted to sensitive listening to the victim, but also involves providing information, guidance, and referrals that strengthen the autonomy of the women assisted. In this sense, the article also sought to explain how the interdisciplinary nature of the assistance and the contact with the support network—which involves various sectors of public services—are also fundamental to this process.

Keywords: Violence; Women; Humanized care; Psychology; Empowerment.

RESUMEN: La violencia contra la mujer sigue constituyendo un grave problema social y de salud pública; sus impactos se manifiestan tanto en los daños físicos como en los daños psicológicos experimentados por mujeres en diferentes contextos sociales. En este contexto, las Comisarías de la Mujer desempeñan un papel fundamental en la seguridad pública en pro de la protección de la población femenina dentro de la sociedad. Este artículo tuvo como objetivo discutir, a partir de una revisión bibliográfica, la importancia de la acogida ofrecida en estas instituciones y de la actuación del psicólogo para el empoderamiento femenino y la ruptura del ciclo de la violencia. Presentó como objetivo central comprender la importancia de la atención



humanizada en la asistencia a las víctimas realizada en las Comisarías Especializadas de la Mujer, entendiendo que dicha acogida no se restringe a la escucha sensible de la víctima, sino que también involucra la oferta de información, orientación y derivaciones que favorezcan el fortalecimiento de la autonomía de las mujeres atendidas. En este sentido, también buscó explicar cómo la interdisciplinariedad de la atención y el contacto con la red de apoyo —que involucra diversos sectores del servicio público— resultan fundamentales en este proceso.

Palabras clave: Violencia; Mujer; Acogida; Psicología; Empoderamiento.

1 INTRODUÇÃO

A violência cometida por companheiros, ex-companheiros e parceiros íntimos contra mulheres continua sendo um grave problema social e de saúde pública em todo o mundo, afetando diferentes grupos sociais, econômicos e culturais. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência pode ser compreendida como o uso intencional da força física ou do poder, em suas diversas formas, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo, que resulte ou possa resultar em sofrimento, dano psicológico, prejuízo ao desenvolvimento ou privação de direitos (Organização Mundial da Saúde, 2002, p. 5). As autoras Minayo (2006, p. 13-14) e Chauí (1999, n.p.) definem como um fenômeno complexo, marcado por dimensões sociais e históricas, que ultrapassa a agressão física visível e envolve relações de dominação, desigualdade e negação da dignidade humana.

No contexto das relações de gênero, a violência contra a mulher apresenta múltiplas formas e manifestações. No Brasil, a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, reconhece diferentes tipos de violência doméstica e familiar, classificando-as como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (Brasil, 2006, art. 7º). A violência física refere-se a qualquer conduta que ofenda a integridade corporal; a violência psicológica envolve ações que causem dano emocional ou diminuição da autoestima, como humilhações, manipulações e ameaças; a violência sexual refere-se à imposição de práticas sexuais sem consentimento; a violência patrimonial envolve a retenção, destruição ou subtração de bens e recursos da vítima; e a violência moral está relacionada a práticas de calúnia, difamação e injúria.

Em 2026, a Lei nº 15.384/2026 alterou a Lei nº 11.340/2006 incluindo a violência vicária “entendida como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la” e o vicaricídio que consiste em “matar descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda ou responsabilidade



direta da mulher, com o fim específico de causar-lhe sofrimento, punição ou controle, no contexto de violência doméstica e familiar” (Brasil, 2026, art. 7º). Essa alteração legislativa evidencia o reconhecimento jurídico de novas formas de violência de gênero, ampliando a compreensão institucional sobre os modos pelos quais a violência pode atingir tanto as mulheres quanto suas redes de apoio.

Estudos na área da Psicologia indicam que as mulheres que vivenciam situações de violência doméstica enfrentam impactos significativos em diferentes dimensões de suas vidas. Além dos danos físicos, a violência pode provocar consequências psicológicas duradouras, como ansiedade, depressão, isolamento social, baixa autoestima e dificuldades na tomada de decisões autônomas (Organização Pan-Americana de Saúde, 2003, *apud* Fonseca *et al.*, 2012, p. 308). A violência psicológica, em especial, tende a ocorrer de forma gradual e cumulativa, tornando-se muitas vezes invisível no início do ciclo de violência, o que dificulta sua identificação e prolonga o sofrimento das vítimas.

No Brasil, os dados estatísticos evidenciam a gravidade do fenômeno. Segundo Cerqueira *et al.* (2025, p. 49), em 2023 foram registradas 3.903 mortes de mulheres no país, correspondendo a uma taxa de aproximadamente 3,5 homicídios por 100 mil mulheres, o que representa cerca de dez mulheres assassinadas por dia. Esses números demonstram que a violência letal contra mulheres permanece um problema persistente na sociedade brasileira, apesar dos avanços legislativos e institucionais voltados ao seu enfrentamento. Paralelamente, dados do Laboratório de Estudos de Feminicídios da Universidade Estadual de Londrina (LESFEM-UEL) dos anos de 2024 e 2025, indicam que o número de casos de feminicídio consumados e tentados permanece elevado no país, evidenciando a continuidade da violência de gênero no contexto das relações íntimas.

Outros levantamentos também indicam a amplitude da violência contra mulheres no país. Pesquisa nacional realizada pelo Senado Federal aponta que aproximadamente 30% das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar ao longo da vida (Brasil, 2023, n.p). No estado do Paraná, dados do DataSenado (Brasil, 2023, n.p) indicam que cerca de 35% das mulheres relataram ter vivenciado algum tipo de violência praticada por um homem. Ainda segundo o LESFEM-UEL, o estado do Paraná figurou entre aqueles com maior número de casos de feminicídio no país no primeiro trimestre de 2024, evidenciando a relevância do tema no contexto regional.

Nesse cenário, as Delegacias Especializadas da Mulher (DEAMs) assumem papel fundamental no enfrentamento à violência de gênero, sendo frequentemente o primeiro espaço



institucional procurado pelas vítimas na busca por proteção e justiça, nelas, além do registro da ocorrência policial, as vítimas podem encontrar um espaço de escuta qualificada e encaminhamento para serviços da Rede de Proteção (Fonseca *et al.*, 2012, p. 309). A Lei Maria da Penha (Brasil, 2006, art. 29º) prevê, inclusive, a atuação de equipes multidisciplinares no atendimento às vítimas, reconhecendo a importância da integração entre áreas como Psicologia, Serviço Social e Segurança Pública.

A atuação do psicólogo nesse contexto pode ampliar as possibilidades de intervenção institucional. Para além do atendimento individualizado, o profissional pode desenvolver ações de caráter socioeducativo que auxiliem as mulheres em situação de violência a compreender os ciclos de agressão vivenciados, reconhecer seus direitos e acessar os serviços da Rede de Proteção (Monteiro, 2012, p. 20-22). O acolhimento humanizado, nesse sentido, não se restringe à escuta sensível da vítima, mas envolve também a oferta de informações, orientações e encaminhamentos que favoreçam o fortalecimento da autonomia das mulheres atendidas.

Entretanto, embora a produção acadêmica sobre violência de gênero e segurança pública tenha avançado nas últimas décadas, ainda se observa um distanciamento entre o conhecimento produzido no campo científico e as práticas institucionais desenvolvidas nas organizações de Segurança Pública. Conforme aponta Saporì (2021, *apud* Hamada; Moreira, 2021, p. 15-19), persiste uma tensão entre o saber teórico produzido na academia e o saber prático que orienta a atuação cotidiana das instituições. Essa lacuna também pode ser percebida no funcionamento das Delegacias Especializadas da Mulher, especialmente no que se refere à compreensão e operacionalização do acolhimento às vítimas.

Diante desse contexto, o presente artigo torna-se relevante ao analisar a importância do atendimento às mulheres em situação de violência nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), considerando a atuação da Psicologia, a articulação com a Rede de Proteção e a contribuição dessas práticas para a ruptura do ciclo de violência. A compreensão dessas práticas contribui para ampliar o debate acerca da necessidade de um atendimento qualificado, ético e sensível às especificidades da violência de gênero, além de fortalecer a articulação entre os conhecimentos da Psicologia e as políticas públicas de segurança. Nesse sentido, o estudo também se mostra relevante para discutir o papel das DEAMs no enfraquecimento à violência de gênero; compreender a contribuição da Psicologia no acolhimento às vítimas, analisar a importância da escuta qualificada e dos encaminhamentos institucionais, além de refletir sobre os desafios da articulação intersetorial na Rede de Proteção.



2 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como revisão bibliográfica de natureza qualitativa. A pesquisa bibliográfica consistiu na análise de materiais já publicados como livros, artigos científicos, legislações e documentos institucionais, permitindo ao pesquisador examinar e sistematizar conhecimentos produzidos sobre determinado tema (Gil, 2002, p. 44). Tal delineamento mostrou-se adequado ao objetivo desse estudo, que buscou compreender a importância do acolhimento humanizado às mulheres em situação de violência no contexto das Delegacias Especializadas da Mulher, articulando fundamentos da Psicologia e da segurança pública.

Quanto aos objetivos, a pesquisa possui caráter descritivo, uma vez que se propôs a analisar e discutir concepções teóricas e normativas relacionadas à violência de gênero, ao empoderamento feminino, às ações socioeducativas e a atuação do psicólogo na Rede de Atenção e Proteção à Mulher (Gil, 2002, p. 42). Dessa forma, o estudo se insere no campo das pesquisas descritivas por buscar não a mensuração de variáveis, mas a compreensão aprofundada das relações entre os temas investigados.

Foram consultadas bases de dados científicas, como SciELO, PePSIC e Google Acadêmico, além de documentos normativos e publicações de órgãos oficiais, sendo utilizados descritores como 'violência contra a mulher', 'Delegacia da Mulher', 'acolhimento humanizado', 'Psicologia', 'segurança pública', 'rede de proteção' e 'violência de gênero'. Foram incluídos na busca artigos, livros, legislações e documentos institucionais que abordassem a violência contra a mulher, o atendimento em rede, a atuação da Psicologia e as políticas públicas de segurança. Foram excluídos materiais sem relação direta com o tema, textos sem identificação de autoria ou documentos que não contribuíssem para os objetivos da pesquisa.

A análise dos materiais foi realizada de forma crítica e interpretativa, buscando identificar contribuições teóricas que fundamentam a importância do acolhimento humanizado no atendimento às vítimas e sua relação com a efetividade das políticas de segurança pública, conforme os pressupostos da análise qualitativa descritos por Gil (2002, p. 79). Com isso, a interpretação dos materiais não se limitou à descrição dos conteúdos, mas buscou estabelecer diálogos entre as fontes e construir uma leitura integrada dos temas



3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A literatura selecionada permite observar que o acolhimento humanizado aparece de forma recorrente como um dos elementos centrais no atendimento às mulheres em situação de violência. No campo das políticas públicas brasileiras, o enfrentamento da violência contra a mulher é compreendido para além da dimensão punitiva, incluindo ações de prevenção, assistência, combate e garantia de direitos, o que exige que o atendimento seja realizado de forma integral e articulada entre diferentes serviços da Rede de Proteção à Mulher (Brasil, 2006, art. 8º e 35º). Nessa direção, a Política Nacional organiza o atendimento por meio dos seguintes equipamentos:

Fazem parte da rede serviços, em diferentes níveis de complexidade, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família, Hospitais, Serviços de Segurança Pública, Poder Judiciário, Centros de Referências Especializados de Atendimento à Mulher Víctima de Violência (CEAM), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Casas-Abrigos, Juizados Especiais, Programas/Núcleos, dentre outros. (Conselho Federal de Psicologia, 2024, p. 87).

Nesse sentido, a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Brasil, 2010, p. 28-31) orienta a organização de um atendimento especializado e qualificado, compatível com as especificidades dos casos de violência contra a mulher e pressupõe práticas institucionais pautadas no respeito, escuta, na prevenção da revitimização, e na articulação com a Rede de Proteção quando necessário. Essa perspectiva evidencia que a humanização não se restringe à cordialidade de um atendimento, mas envolve uma postura institucional comprometida com proteção integral e garantia de direitos (Conselho Federal de Psicologia, 2024, p. 87-97). É nessa direção, portanto, que a atuação da Psicologia se insere: não como suporte acessório, mas como parte constitutiva de um projeto institucional no qual o respeito, a escuta qualificada e a prevenção da revitimização deixam de ser diretrizes abstratas e passam a organizar concretamente o cotidiano das DEAMs.

A partir dessa compreensão institucional, torna-se necessário analisar a violência contra a mulher como fenômeno estrutural. A violência contra a mulher, especialmente no contexto doméstico e familiar, não pode ser compreendida de forma isolada ou exclusivamente individual, uma vez que está inserida em uma estrutura histórica de desigualdade de gênero, poder e dominação, como discutido por Saffioti (2015, p. 31-40). A compreensão da violência doméstica como fenômeno estrutural também permite reconhecer que muitas práticas institucionais ainda



são atravessadas por concepções naturalizadas sobre os papéis sociais atribuídos às mulheres. Conforme discute Saffioti (2015, p. 47), o patriarcado opera como sistema de dominação que sustenta relações desiguais de poder entre homens e mulheres, legitimando formas de controle, submissão e violência. Nesse contexto, o acolhimento humanizado torna-se ferramenta importante não apenas para a proteção imediata da vítima, mas também para o reconhecimento da violência enquanto expressão de desigualdades históricas de gênero. A ausência de um atendimento sensível às especificidades dessas violências pode contribuir para processos de revitimização institucional, nos quais a mulher encontra descrédito, culpabilização ou minimização do sofrimento vivido.

Assim, o acolhimento humanizado deixa de ser entendido apenas como uma postura desejável e passa a ser reconhecido como componente essencial da resposta institucional à violência, uma vez que é capaz de proporcionar meios para que essas mulheres possam libertar-se das situações de agressões que vivem por meio do empoderamento, do fortalecimento de sua autonomia e da reconstrução de possibilidades de proteção e cuidado (Conselho Federal de Psicologia, 2024, p. 107). Nessa perspectiva, conforme Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2010), o atendimento deve considerar a complexidade das violências vividas, acolhendo a mulher em sua integralidade e reconhecendo que o enfrentamento da violência exige não apenas escuta qualificada, mas também articulação efetiva com a rede de atenção e proteção, de modo a garantir suporte psicológico, social, jurídico e institucional.

Considerando essa dimensão estrutural da violência, a escuta qualificada torna-se elemento primordial do acolhimento. Outro aspecto fortemente presente na literatura refere-se à centralidade da escuta qualificada no atendimento às mulheres em situação de violência. Os autores discutidos demonstram que o acolhimento humanizado pode favorecer processos de fortalecimento subjetivo e reconstrução da autonomia das mulheres em situação de violência. As práticas de escuta, orientação e encaminhamento, quando realizadas de forma ética e integrada à rede de proteção, contribuem para que a mulher compreenda sua experiência para além da culpa individual, reconhecendo-se como sujeito de direitos (Conselho Federal de Psicologia, 2024, p. 4-6). Nessa perspectiva, o empoderamento feminino não se restringe ao fortalecimento emocional, mas envolve o desenvolvimento da consciência crítica acerca das desigualdades de gênero e das possibilidades de enfrentamento da violência. O acolhimento não se realiza apenas pela existência formal do serviço, mas pela forma como a mulher é ouvida, compreendida e conduzida no interior da instituição. Nesse contexto, de acordo com Oliveira et

al. (2005), a escuta qualificada aparece como ferramenta fundamental para reconhecer as múltiplas dimensões envolvidas na situação de violência, incluindo medo, dependência emocional, ambivalência, sofrimento psíquico e fragilidade social.

O estudo desenvolvido por Oliveira *et al.* (2005), ao analisar serviços públicos de atendimento a mulheres vítimas de violência sexual, identificou que categorias como acolhimento, acesso e resolutividade são essenciais para avaliar a qualidade da assistência prestada. As autoras evidenciam que a presença de uma escuta sensível e de uma equipe capaz de acolher a demanda para além do evento violento em si contribui para uma assistência mais resolutiva e coerente com as necessidades apresentadas pelas mulheres. Essa perspectiva dialoga com a compreensão de que o atendimento humanizado exige mais do que procedimentos formais: requer disponibilidade institucional para ouvir a mulher sem reduzi-la a um boletim, laudo ou ocorrência. Em outras palavras, a escuta qualificada constitui um recurso ético e técnico capaz de favorecer o reconhecimento da experiência vivida e a construção de respostas mais adequadas às particularidades de cada caso. Assim, a literatura sugere que a escuta qualificada é uma dimensão indispensável do acolhimento humanizado, uma vez que possibilita maior compreensão da demanda, fortalecimento do vínculo institucional e ampliação das possibilidades de encaminhamento e proteção.

Além da escuta individualizada, o enfrentamento da violência de gênero exige uma atuação que ultrapasse os limites de um único serviço, a articulação de políticas públicas e instituições, como Casas de Acolhimento, hospitais, Delegacias Especializadas, Procuradorias e Secretarias da Mulher propõe uma abordagem integrada, garantindo à mulher em situação de violência a assistência em todas as áreas, segurança pública, jurídica, de saúde, de assistência social, e promoção de direitos (BRASIL, 2011, p. 20). Nesse contexto, segundo Sagot, *et al.* (*apud* Fonseca *et al.*, 2012, p. 309) as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em situação de violência constituem instituições de grande relevância, pois possibilitam a realização de um trabalho multidisciplinar, articulando profissionais de diferentes áreas na união de esforços voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica.

Ainda assim, os estudos analisados apontam que a efetividade da atuação em rede enfrenta desafios relacionados à fragmentação dos serviços, às dificuldades de comunicação intersetorial e ao desconhecimento, por parte dos profissionais, acerca das atribuições das demais instituições que compõem a Rede de Proteção (Alcântara *et al.*, 2024, p. 7). Tais limitações podem comprometer a continuidade do cuidado e a efetividade dos encaminhamentos realizados.

Além das dificuldades relacionadas à articulação em rede, a efetivação dessas práticas também encontra desafios no cotidiano institucional das Delegacias Especializadas da Mulher. A lógica tradicional da segurança pública, historicamente marcada por procedimentos burocráticos e pelo foco investigativo, nem sempre incorpora plenamente perspectivas voltadas ao cuidado e à atenção psicossocial das vítimas. De acordo com Alcântara *et al.* (2024) estudos apontam que muitas práticas institucionais ainda permanecem centradas em modelos tecnicistas e mecanicistas de atendimento, priorizando procedimentos formais e respostas burocráticas em detrimento da escuta qualificada e das necessidades subjetivas das vítimas. Nesse contexto, o acolhimento humanizado e a atuação interdisciplinar tornam-se estratégias fundamentais para superar abordagens fragmentadas e fortalecer práticas institucionais mais integrais e resolutivas diminuindo a distância persistente entre o conhecimento acadêmico produzido e as práticas institucionais implementadas nos serviços de segurança pública conforme afirma Saporì (2021, *apud* Hamada; Moreira, 2021). Nesse cenário, a atuação da Psicologia pode contribuir para a construção de estratégias de acolhimento mais integradas, auxiliando na humanização do atendimento e na articulação entre proteção jurídica, cuidado emocional e garantia de direitos.

Na mesma direção, Martins *et al.* (2015) destacam que a institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil representou um avanço importante ao consolidar a compreensão de que a violência de gênero demanda respostas intersetoriais e contínuas. Essa formulação reforça que a proteção da mulher não depende exclusivamente do acesso a um serviço específico, mas da existência de uma rede articulada, com fluxos e encaminhamentos capazes de sustentar o cuidado e a garantia de direitos.

A importância dessa articulação é reforçada em estudos mais recentes sobre cuidado integral, que apontam que a efetividade do atendimento depende da capacidade dos serviços de reconhecer as demandas das mulheres e de conectá-las a recursos de apoio e proteção de forma coordenada (Alcântara *et al.*, 2024, p. 8). Trata-se, portanto, de reconhecer que o cuidado só se efetiva quando os diferentes pontos da rede atuam de maneira integrada, e não como instâncias isoladas. Sem essa conexão coordenada, o atendimento corre o risco de se tornar fragmentado e ineficiente diante da complexidade das situações enfrentadas pelas mulheres.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar a relevância do acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência de gênero no âmbito das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), evidenciando o papel estratégico da Psicologia e da atuação



intersectorial nesse processo. A partir da revisão teórica realizada, a literatura analisada indica que o primeiro contato institucional da vítima com o sistema de segurança pública é um divisor de águas: ele pode atuar como um instrumento de rompimento do ciclo de violência ou, inversamente, como um vetor de revitimização e violência institucional.

Os estudos analisados indicam que a eficácia da Lei Maria da Penha e das legislações subsequentes, como as atualizações referentes à violência vicária, depende intrinsecamente de uma prática policial que transcende o caráter meramente cartorário e punitivo. O acolhimento humanizado, portanto, não se reduz à simpatia ou à escuta informal; trata-se de uma postura técnico-ética respaldada por conhecimentos da Psicologia, que visa acolher a subjetividade da mulher em sofrimento físico, moral, psíquico e em vulnerabilidade institucional, validar seu relato e fortalecer sua autonomia para que ela possa tomar decisões conscientes sobre sua própria vida.

Ademais, evidenciou-se que a DEAM não deve operar de forma isolada. A superação da violência de gênero exige a consolidação de uma Rede de Atenção e Proteção à Mulher que integre serviços de saúde, assistência social (como CRAS, CREAS e CRAM) e o Poder Judiciário. A inserção de psicólogos e assistentes sociais nas delegacias especializadas mostra-se fundamental para realizar a triagem qualificada, o suporte emergencial e o encaminhamento preciso para esses demais pontos de apoio, garantindo a integralidade do cuidado.

Como limitação deste trabalho, destaca-se o seu caráter estritamente bibliográfico e qualitativo, o que impossibilita a mensuração empírica da realidade atual desse acolhimento nas delegacias do Estado do Paraná. Diante disso, recomenda-se para estudos futuros a realização de pesquisas de campo, de caráter quanti-qualitativo, que ouçam tanto as mulheres atendidas quanto os profissionais que atuam na ponta do sistema de segurança pública.

Por fim, conclui-se que humanizar o atendimento nas DEAMs é um imperativo ético e social. Para que essa diretriz se converta em prática institucional efetiva, é indispensável o investimento contínuo na formação dos agentes de segurança pública, na ampliação de equipes multidisciplinares permanentes e no fortalecimento das políticas públicas de proteção, assegurando que o espaço que deveria garantir direitos não se torne mais um cenário de violações.



REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Patrícia Pereira Tavares de et al. Cuidado integral às mulheres vítimas de violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 9, 2024. DOI: 10.1590/1413-81232024299.08992023.

BRASIL, Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. *Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal; e dá outras providências*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 151, p. 1, 8 ago. 2006. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=08/08/2006&totalArquivos=56>> Acesso em: 08 de ago. 2025.

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres; Ministério da Justiça. *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres; Ministério da Justiça. 2010. Disponível em <<https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2338>>. Acesso em: 30 mar. 2026

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. *Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Senado Federal. Instituto de Pesquisa DataSenado; Observatório da Mulher contra a Violência. *Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher: DataSenado 2023*. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisas/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Senado Federal. *Data Senado divulga pesquisa de violência contra a mulher nos estados e no DF*. Brasília, DF: Senado Federal, 2024. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/28/datasenado-divulga-pesquisa-de-violencia-contra-a-mulher-nos-estados-e-no-df>>. Acesso em: 03 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever a violência vicária entre as formas de violência doméstica e familiar, criar o tipo penal do vicaricídio e incluí-lo no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2026/lei/l15384.htm>. Acesso em: 12 maio 2026.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.) et al. *Atlas da violência 2025*. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. 174 p. Disponível em:



<https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/14871/1/Atlas_da_Violencia_2025.pdf> Acesso em: 25 abr. 2026.

CHAUÍ, Marilena. *Ética e violência*. Teoria e Debate, São Paulo, v. 11, n. 39, p. 32-41, out./dez. 1998. Disponível em: < <https://teoriaedebate.org.br/1998/10/01/etica-e-violencia> >. Acesso em: 15 jan. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência*. 2. ed. São Paulo: GM Editorial ; Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2024. 199 p.

FONSECA, Denire. Holanda da.; RIBEIRO, Cristiane. Galvão.; LEAL, Noêmia. Soares. Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/psoc/a/bJqkynFqC6F8NTVz7BHnt9s/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 09 jan. 2026.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HAMADA, Hélio Hiroshi; MOREIRA, Renato Pires. *Métodos e técnicas de pesquisa em segurança pública*: guia prático para elaboração de trabalhos acadêmicos. 1. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

LESFEM – LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE FEMINICÍDIOS; MARIANO, Silvana (coord.); BERTASSO, Daiane; DIAS, Gabriella Thais Amaral. *Relatório Anual de Feminicídios no Brasil 2025*. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2026. (Monitor de Feminicídios no Brasil). Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/wpcontent/uploads/2026/02/Relatorio-Anual-2025_27022026-1.pdf?utm_source=chatgpt.com> Acesso em: 14 mar. 2026.

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; MATOS, Mariana Vieira Martins. *A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil*. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015. 37 (Nota Técnica, n. 13). Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/b05c94c0-50aa-4219-bec9-69f1d6bffe41/content>> Acesso em: 27 mar. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência e Saúde*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. Disponível em: <<https://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>> Acesso em: 15 jan. 2026.

MONTEIRO, Fernanda Santos. *O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica*. 2012, Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Psicologia) -. Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2593/3/20820746.pdf>>. Acesso em 7 de out de 2025.

OLIVEIRA, Eleonora Menicucci de et al. Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 376-382, 2005.



Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/a/7GvxBh3JvbwjSnvxH3DrwTz/?lang=pt>> Acesso em: 27 mar. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: Organização Mundial de Saúde, 2002. Disponível em: <<https://opas.org.br/wpcontent/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>> Acesso em: XX mai 2026.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado e violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, Laboratório de Estudos de Feminicídios. *Paraná é vice em casos de feminicídios no primeiro semestre de 2024, aponta Lesfem*. O Perobal, 2024. Disponível em: <<https://operobal.uel.br/extensao/2024/07/22/parana-e-vice-emcasos-de-feminicidios-no-primeiro-semester-de-2024-aponta-lesfem/>>. Acesso em: 07 de abr. 2026.